



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano II | Edição nº 140

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Outros atos	5



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.200 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a regulamentação e instituição do Núcleo da Escola Federativa no Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 94 de 02 de março de 2022, da Secretaria de Governo da Presidência da República,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Laranjal Paulista o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I- Do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II- Do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III- Do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III**DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I- Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II- Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III- Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV- Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V- Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI- Estender o atendimento a Câmara Municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 28 de março de 2022

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.201, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 128.552,97 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 128.552,97 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 228 - Material de Consumo	12.916,62
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	



3.3.90.30.00 - 229 - Material de Consumo	
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	42.674,30
3.3.90.30.00 - 230 - Material de Consumo	
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	25.619,91
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.30.00 - 259 - Material de Consumo	47.342,14
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	128.552,97

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 128.552,97 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, superávit financeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.202, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 270.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.358 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 270.000,00

Fonte 07 - Operação de Crédito

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) será da seguinte forma:

I - por operação de crédito junto ao Banco do Brasil conforme disposto no inciso IV, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de março de 2022.

ALCIDES de MOURACAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.203, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$50.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.243.0014.2029 - Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.50.41.00 - 179- Contribuições	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	50.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social- FMS	
3.3.90.39.00 - 207- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	50.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
C O N V O C A Ç Ã O**

Convocamos a Sra. Rodes Lorena Gonçalves dos Reis, aprovada no Concurso Público nº 01/2019 a comparecer no



Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Merendeira por Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 31 de março de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

.....



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Republicação para retificação do que constou na Edição 121 de 21/02/2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, sobre os relatórios de Gestão Fiscal.

Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.211.772,01	15.890.069,13	14.871.410,02	18.884.834,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.667.642,73	6.242.046,92	5.521.167,00	5.995.107,87
Empréstimos	307.114,94	307.114,94	307.114,94	226.731,92
Internos	307.114,94	307.114,94	307.114,94	226.731,92
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.360.527,79	5.934.931,98	5.214.052,06	5.768.375,95
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.071.785,25	5.646.189,44	4.925.001,07	5.768.375,95
De Demais Contribuições Sociais	288.742,54	288.742,54	288.742,54	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	308,45	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	10.544.129,28	9.648.022,21	9.350.243,02	12.889.726,86
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.056.339,01	12.443.650,99	19.447.038,76	16.632.051,03
Disponibilidade de Caixa	6.056.335,01	12.443.646,99	19.447.034,76	16.632.047,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.129.046,05	13.139.769,07	19.936.409,88	20.526.523,90
(-) Restos a Pagar Processados	3.072.711,04	696.122,08	489.375,12	3.894.476,87
Demais Haveres Financeiros	4,00	4,00	4,00	4,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	11.155.433,00	3.446.418,14	-4.575.628,74	2.252.783,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	101.076.675,44	108.362.067,28	115.518.197,60	122.486.594,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	600.000,00	600.000,00	0,00	1.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.476.675,44	107.762.067,28	115.518.197,60	121.436.594,35
% da DC sobre a RCL (I/VI)	17,13	14,75	12,87	15,55
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	11,10	3,20	-3,96	1,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	120.572.010,53	129.314.480,74	138.621.837,12	145.723.913,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	108.514.809,48	116.383.032,66	124.759.653,41	131.151.521,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	22.933,59	18.676,68	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	550.368,05	725.681,60	768.254,84	1.108.590,56
RP NÃO-PROCESSADOS	2.246.595,29	271.492,91	24.133,67	4.541.334,98
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

CRISTINA ALVES SANTIAGO

ALINE SANTA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA

CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.741], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Republicação para retificação do que constou na Edição 121 de 21/02/2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, sobre os relatórios de Gestão Fiscal.

Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.316.485,42	4.166.837,72	3.617.547,88	4.090.244,18	3.818.835,99	5.375.698,49	3.778.393,24	3.872.614,19	4.061.163,42	3.977.992,61	3.979.663,16	8.397.624,42	53.453.100,72	0,00
Pessoal Ativo	4.275.342,28	4.125.694,58	3.576.404,74	4.049.101,04	3.777.692,85	5.313.983,78	3.737.250,10	3.831.471,05	4.020.020,28	3.936.849,47	3.938.520,02	8.335.909,71	52.918.239,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.375.698,96	3.336.586,38	2.787.248,87	3.220.839,79	2.974.989,12	4.381.642,07	2.952.296,20	3.033.328,57	3.182.600,74	3.102.076,71	3.094.095,55	6.308.888,60	41.750.291,56	0,00
Obrigações Patronais	899.643,32	789.108,20	789.155,87	828.261,25	802.703,73	932.341,71	784.953,90	798.142,48	837.419,54	834.772,76	844.424,47	2.027.021,11	11.167.948,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.143,14	41.143,14	41.143,14	41.143,14	41.143,14	61.714,71	41.143,14	41.143,14	41.143,14	41.143,14	41.143,14	61.714,71	534.860,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.701,79	29.701,79	29.701,79	29.701,79	29.701,79	44.552,68	29.701,79	29.701,79	29.701,79	29.701,79	29.701,79	44.552,69	386.123,27	0,00
Pensões	11.441,35	11.441,35	11.441,35	11.441,35	11.441,35	17.162,03	11.441,35	11.441,35	11.441,35	11.441,35	11.441,35	17.162,02	148.737,55	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	258.633,47	444.781,85	1.756,42	229.342,52	146.038,80	143.850,74	183.163,33	180.958,18	162.226,53	145.270,45	151.289,96	331.239,80	2.378.552,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.282,75	1.020,56	1.669,15	0,00	5.270,03	0,00	18.188,76	6.738,35	0,00	0,00	0,00	177.784,05	240.953,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	228.350,72	443.761,29	87,27	229.342,52	140.768,77	143.850,74	164.974,57	174.219,83	162.226,53	145.270,45	151.289,96	153.455,75	2.137.598,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.057.851,95	3.722.055,87	3.615.791,46	3.860.901,66	3.672.797,19	5.231.847,75	3.595.229,91	3.691.656,01	3.898.936,89	3.832.722,16	3.828.373,20	8.066.384,62	51.074.548,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													122.486.594,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.050.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													121.436.594,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													51.074.548,67	42,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													65.575.760,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													62.296.972,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													59.018.184,86	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

CRISTINA ALVES SANTIAGO

ALINE SANTA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA

CONTROLE INTERNO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 95e7-580a-353f-e6c8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 140, ano II, veiculado em 31 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 31/03/2022 às 16:24:04 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/95e7-580a-353f-e6c8>